



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **Lei aprovada no exercício de 2024.**

### **Lei Complementar nº 460, de 29 de janeiro de 2024.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.951 em 31 de janeiro de 2024.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 603/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2024

**Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2951  
Página 13, em 31/01/2024  
*Walter Volpato*  
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Atendente, Telefonista e Vigia para R\$ 1.749,02 (mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

**Art. 2º** Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo para R\$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º** Mantém-se inalterados os vencimentos iniciais dos demais cargos do quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi, não citados nos Arts. 1º e 2º.

**Art. 4º** Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO  
Prefeito de Sarandi

## LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2024

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 460/2024**

**Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Atendente, Telefonista e Vigia para R\$ 1.749,02 (mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

**Art. 2º** Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo para R\$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º** Mantém-se inalterados os vencimentos iniciais dos demais cargos do quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi, não citados nos Arts. 1º e 2º.

**Art. 4º** Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

***WALTER VOLPATO***  
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Polyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**39378E39

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>